

Boletim ^{de} Serviço





SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 56 (CINQUENTA E SEIS) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR, PROGRAD, PROAD, PROEX.....02

PARTE 2

DESPACHOS E DECISÕES

SCAP/DAP, CPTA.....019

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

INF, CMN, ESC, EGQ, CIAS, CMM.....023

SEÇÃO IV

EDITAL

SELEÇÃO PARA ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO – FARMÁCIA.....029

SELEÇÃO PARA ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO – NUTRIÇÃO.....032

SELEÇÃO PARA ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO – BIOMEDICINA.....035

ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLE DE INFECÇÃO EM ASSISTÊNCIA À SAÚDE.....038

MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PARA ALUNOS ESPECIAIS.....043

NORMA DE SERVIÇO Nº 658 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.....047

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 56.756 de 21 de julho de 2016.

Concessão de Progressão / Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei n.º 11.344/06, da Resolução do CEP n.º 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento N.º: 2961-5704 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A
PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13**

| Ordem | Mat. Siape | Processo/ Nome | Interstício | Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13) | | | Efeitos Financeiros |
|-------|------------|--|-------------|---|-------------|-------|---------------------|
| | | | | Classe | Denominação | Nível | |
| 01 | 2083463 | 23069.010107/16-42 Ana Lucia Vieira dos Santos | 2014/2016 | | ADJUNTO - A | 02 | 27.01.2016 |
| 02 | 2168531 | 23069.030417/16-83 Ana Maria dos Santos | 2014/2016 | | ADJUNTO - A | 02 | 04.04.2016 |
| 03 | 20838549 | 23069.001831/16-85 Adriano Vargas Freitas | 2014/2016 | | ADJUNTO - A | 02 | 23.02.2016 |
| 04 | 21507244 | 23069.040102/16-44 Daniele Sepe | 2013/2015 | | ADJUNTO - A | 02 | 12.01.2016 |
| 05 | 2916103 | 23069.023314/15-86 Diogo de França Gurgel | 2013/2015 | | ADJUNTO - A | 02 | 25.11.2015 |
| 06 | 2983830 | 23069.030066/16-19 Elisa Raquel Anastácio Ferraz Avelino | 2014/2016 | | ADJUNTO - A | 02 | 28.02.2016 |
| 07 | 1007583 | 23069.040282/16-64 Ethan Guy Cotteril | 2013/2015 | | ADJUNTO - A | 02 | 04.02.2016 |
| 08 | 2652097 | 23069.010142/16-61 Izabella Cristynne Ribeiro Pinto Valadão | 2013/2015 | | ADJUNTO - A | 02 | 21.01.2016 |
| 09 | 2089872 | 23069.040012/16-53 Mariana Martins e Martins | 2014/2016 | | ADJUNTO - A | 02 | 03.02.2016 |
| 10 | 2084414 | 23069.043823/15-25 Pablo Andrés Guarino Quiñes | 2014/2016 | | ADJUNTO - A | 02 | 23.01.2016 |
| 11 | 2028531 | 23069.008687/15-27 Paulo Cruz Terra | 2013/2015 | | ADJUNTO - A | 02 | 23.10.2015 |
| 12 | 6308960 | 23069.043067/15-34 Antonio de Souza Boechat | 2013/2015 | B | ASSISTENTE | 02 | 28.10.2015 |
| 13 | 0310476 | 23069.012048/15-66 Claudio Rodrigues Martins | 2012/2014 | B | ASSISTENTE | 02 | 17.11.2015 |
| 14 | 1313280 | 23069.031515/15-57 Cristiane Alves de Oliveira | 2012/2014 | C | ADJUNTO | 02 | 01.02.2015 |
| 15 | 310757 | 23069.041320/14-34 Jose Kawazoe Lazzoli | 2011/2013 | C | ADJUNTO | 02 | 10.04.2014 |
| 16 | 1525193 | 23069.003120/16-45 Leiliane Coutinho da Silva Ramos | 2014/2016 | C | ADJUNTO | 02 | 31.03.2016 |
| 17 | 1642602 | 23069.072233/16-91 Lucia Pereira de Andrade | 2014/2016 | C | ADJUNTO | 02 | 21.03.2016 |
| 18 | 1771219 | 23069.085514/15-22 Reginaldo Damarque da Rocha | 2013/2015 | C | ADJUNTO | 03 | 08.09.2015 |
| 19 | 2323628 | 23069.040300/16-16 Jose Rodrigues de Moraes | 2014/2016 | C | ADJUNTO | 03 | 03.05.2016 |
| 20 | 1805834 | 23069.010112/16-55 Tadeu Nagashima Ferreira | 2012/2014 | C | ADJUNTO | 03 | 18.01.2016 |
| 21 | 2788658 | 23069.085406/15-50 Andre Asevedo Nepomuceno | 2013/2015 | C | ADJUNTO | 03 | 03.06.2015 |
| 21 | 1911530 | 23069.010268/16-36 Ivan Silvio de Lima Xavier | 2014/2016 | C | ADJUNTO | 03 | 15.02.2016 |

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13

| Ordem | Mat. Siape | Processo/ Nome | Interstício | Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13) | | | Efeitos Financeiros |
|-------|------------|--|-------------|--|-------------|-------|---------------------|
| | | | | Classe | Denominação | Nível | |
| 22 | 00650586 | 23069.085107/16-04 Ana Márcia Marques Oliveira | 2013/2015 | C | ADJUNTO | 04 | 29.01.2016 |
| 23 | 1225117 | 23069.043604/15-46 Carla Semíramis Silveira | 2013/2015 | C | ADJUNTO | 04 | 22.11.2015 |
| 24 | 1450891 | 23069.008700/15-48 Eloiza Dias Neves | 2013/2015 | C | ADJUNTO | 04 | 26.11.2015 |
| 25 | 1571004 | 23069.042069/15-14 Fabiana Barzotti Kohlrausch | 2013/2015 | C | ADJUNTO | 04 | 03.07.2015 |
| 26 | 1708335 | 23069.085647/15-07 Fabio Gonçalves | 2013/2015 | C | ADJUNTO | 04 | 23.10.2015 |
| 27 | 1758172 | 23069.002960/16-91 Gláucio Serra Guimarães | 2014/2016 | C | ADJUNTO | 04 | 24.03.2016 |
| 28 | 21767760 | 23069.002959/16-66 Isis Andrea Venturini Póla Poiate | 2014/2016 | C | ADJUNTO | 04 | 24.03.2016 |
| 29 | 2716766 | 23069.072403/16-37 Ivan Wilber Aguilar Maron | 2014/2016 | C | ADJUNTO | 04 | 23.03.2016 |
| 30 | 1770625 | 23069.002369/16-33 Maria Aparecida Alves | 2014/2016 | C | ADJUNTO | 04 | 17.03.2016 |
| 31 | 1774745 | 23069.072007/16-18 Patrícia Alves Carneiro | 2014/2016 | C | ADJUNTO | 04 | 13.03.2016 |
| 32 | 1715486 | 23069.002638/16-61 Roberto Cezar Rosendo saraiva da Silva | 2013/2015 | C | ADJUNTO | 04 | 14.03.2016 |
| 33 | 1527995 | 23069.072150/16-00 Edwin Elard Garcia Rojas | 2014/2016 | D | ASSOCIADO | 02 | 10.04.2016 |
| 34 | 1530615 | 23069.010476/16-35 Vanessa Braganholo Murta | 2014/2016 | D | ASSOCIADO | 02 | 20.04.2016 |
| 35 | 0311595 | 23069.020992/16-78 Edith lone dos Santos Frigotto | 2011/2013 | D | ASSOCIADO | 04 | 08.03.2016 |
| 36 | 6308348 | 23069.010288/16-15 Gilson Brito Alves Lima | 2014/2016 | D | ASSOCIADO | 04 | 20.03.2016 |
| 37 | 2145402 | 23069.021411/16-15 Maria Marta D'Angelo Pinto | 2014/2016 | D | ASSOCIADO | 04 | 24.05.2016 |
| 38 | 04011995 | 23069.030165/16-92 Wilson da Costa Santos | 2013/2015 | D | ASSOCIADO | 04 | 03.02.2016 |

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO POR MÉRITO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13

| Ordem | Mat. Siape | Processo/ Nome | Interstício | Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13) | | | Efeitos Financeiros |
|-------|------------|---|-------------|--|------------|----|------------------------|
| | | | | | | | |
| 01 | 3260250 | 23069.040184/16-27 Luciana Rezende Thomaz dos Santos | 2014/2016 | B | ASSISTENTE | 01 | 11.05.2016 |
| 02 | 3412897 | 23069.043607/15-80 Paulo Mauricio Tavares Siqueira | 2013/2015 | B | ASSISTENTE | 01 | 07.12.2015 |
| 03 | 2543154 | 23069.072462/16-13 André Ebling Brondani | 2014/2016 | C | ADJUNTO | 01 | 30.03.2016 |
| 04 | 1516973 | 23069.040524/15-39 Anne Michelle Dysman Gomes | 2012/2014 | D | ASSOCIADO | 01 | 09.03.2015 |
| 05 | 307730 | 23069.010062/16-14 Eric Serge Sanches | 2014/2016 | D | ASSOCIADO | 01 | 29.03.2016 |
| 06 | 1579087 | 23069.042809/15-12 Javier Ribón Herguedas | 2013/2015 | D | ASSOCIADO | 01 | 25.09.2015 |
| 07 | 2524327 | 23069.010278/16-71 Renata Gonçalves Faisca | 2013/2015 | D | ASSOCIADO | 01 | 16.02.2016 |

PORTARIA N.º 57.890 de 26 de janeiro de 2017.

O VICE- REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a delegação de competência outorgada pela Portaria/MEC nº 404, de 07/05/2009,

RESOLVE

Art.1º **Autorizar** a cessão do(a) servidor(a), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Instituição, na forma abaixo indicada:

Servidor(a): ALAIN CRISTOVAM DA COSTA BRAGA

Cargo: Assistente em Administração

Matrícula SIAPE: 1838268

Solicitação: Procuradoria Regional Federal da 2º Região de Duque de Caxias

Amparo Legal: Inciso II, do Art. 93, da Lei 8.112/90 e Art. 47 da Lei Complementar nº 73, de 10.02.1993

Responsabilidade do ônus: Orgão Cedente

Processo nº: 23069.000768/2017-41

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado digitalmente por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 6981-2385 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 57.920 de 26 de janeiro de 2017.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.051256/2016-61,

RESOLVE:

Art.1º **Declarar** vago, nos termos do inciso IX, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Professor do Magisterio Superior - Adjunto A, ocupado pela servidora **ELIENE OLIVEIRA KOZLOWSKI DE FARIAS SANT'ANA**, matrícula SIAPE n.º 1122257, código de vaga 923620, em virtude do seu falecimento ocorrido em **01/11/2016**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado digitalmente por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 6621-6038 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 57.921 de 26 de janeiro de 2017.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.008859/2016-43,

RESOLVE:

Art.1º **Declarar** vago, nos termos do inciso IX, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pelo servidor **DANIEL CORREA CANECO**, matrícula SIAPE n.º 1464580, código de vaga 233925, em virtude do seu falecimento ocorrido em **27/08/2016**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado digitalmente por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 6421-3608 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 57.985 de 3 de fevereiro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.000849/2017-41,

RESOLVE:

Art.1º **Exonerar**, a pedido, a servidora **DANIELA CRISTINA RODRIGUES DEL GIORNO**, do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 1882251, código de vaga 867820, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **23/01/2017**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento 23069-486 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 57.986 de 3 de fevereiro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.077015/2017-23,

RESOLVE:

Art.1º **Exonerar**, a pedido, o servidor **LEONARDO GUIMARAES DE SOUZA**, do cargo de Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE n.º 2335471, código de vaga 234287, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **03/01/2017**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento N.º: 7361-691 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 57.987 de 3 de fevereiro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.040311/2017-79,

RESOLVE:

Art.1º **Declarar** vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pelo servidor **EDUARDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º 2308965, código de vaga 867066, **a partir de 25/01/2017**, por ter sido empossado no cargo de Tecnologista em Propriedade Industrial - Classe A, no Instituto Nacional da Propriedade Industrial/MDIC, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 7562-6359 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 57.988 de 3 de fevereiro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.020209/2017-57,

RESOLVE:

Art.1º **Exonerar**, a pedido, a servidora **THAIS POUBEL MAIA VINAGRE**, do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 2264352, código de vaga 232816, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **12/01/2017**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 7381-781 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 57.989 de 3 de fevereiro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.051887/2016-81,

RESOLVE:

Art.1º **Autorizar** o pedido de Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) **PATRICIA BEZERRA DE MENEZES GALINDO DA FONSECA**, matrícula SIAPE n.º 302520, ocupante do cargo de Professor do Magisterio Superior - Adjunto , lotado(a) Departamento de Direito Privado, a partir de 01/02/2017, pelo prazo de 3 anos, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/09/2001 e Portaria nº 35, de 01/03/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento N.º: 7567-4015 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 57.990 de 3 de fevereiro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.072021/2017-94,

RESOLVE:

Art.1º **Autorizar** o pedido de Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) **JOÃO PAULO ORSINI MARTINELLI**, matrícula SIAPE n.º 2066437, ocupante do cargo de Professor do Magisterio Superior - Adjunto A, lotado(a) Departamento de Direito de Volta Redonda, a partir de 20/01/2017, pelo prazo de 1 ano, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/09/2001 e Portaria nº 35, de 01/03/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 7084-4960 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD, N.º 03 31 de janeiro de 2017.

Designa Comissão de Aferição da Autodeclaração de Cor/Etnia nos candidatos ao processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UFF por meio do Sistema de Seleção Unificada - SiSU.

O Pró-Reitor de Graduação, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. **Designar** os servidores abaixo relacionados para compor Designa Comissão de Aferição da Autodeclaração de Cor/Etnia nos candidatos ao processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UFF por meio do Sistema de Seleção Unificada – SiSU.

| Nome | Vínculo | Matrícula |
|----------------------------------|----------------------------------|------------------|
| ANA CLÁUDIA CRUZ DA SILVA | Professor do Magistério Superior | 1633306 |
| TANIA MARA PEDROSO MULLER | Professor do Magistério Superior | 757508 |
| MARCELINO CONTI DE SOUZA | Servidor técnico-administrativo | 1838217 |
| DIOGO MARÇAL CIRQUEIRA | Professor do Magistério Superior | 2263877 |
| MYLENE CRISTINA SANTIAGO | Professor do Magistério Superior | 1964853 |
| LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA | Servidor técnico-administrativo | 2264449 |
| LEANDRO MONTEIRO DE LIMA | Administrador | 1565922 |

2. Estas designações não correspondem à função gratificada.

3. Esta DTS revoga a DTS PROGRAD nº02, de 31 de janeiro de 2017.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO

Pró-reitor de Graduação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD, N.º 03 de 03 de fevereiro de 2017.

O Pró-Reitor de Administração, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar** a servidora **CAMILA APARECIDA JUSTINIANO DA ROSA**, matrícula Siape 1631931, para atuar como fiscal das despesas realizadas na Pró-Reitoria de Graduação, referentes ao Contrato n.º **13/2015**, celebrado com a empresa **TRIPS TURISMO LTDA**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

PAULO ROBERTO DE ARAÚJO
Pró-Reitor de Administração
Substituto Eventual
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD, N.º 04 de 03 de fevereiro de 2017.

O Pró-Reitor de Administração, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar** o servidor **LEONARDO DE OLIVEIRA PERDIGÃO**, matrícula Siape 307734, para atuar como fiscal das despesas realizadas na Pró-Reitoria de Graduação, referentes ao Contrato n.º **14/2016**, celebrado com a empresa **P&P TURISMO LTDA**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

PAULO ROBERTO DE ARAÚJO
Pró-Reitor de Administração
Substituto Eventual
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD, N.º 05 de 03 de fevereiro de 2017.

O Pró-Reitor de Administração, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Alterar** a DTS nº 02/2017 de 17 de janeiro de 2017, que designou o servidor **GERSON CHAVES DE ALMEIDA**, matrícula Siape 1944252, para a fiscalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de transporte vertical, conforme contrato nº 25/2016 - celebrado com a empresa EGS ELEVADORES EIRELI - EPP - tendo como fiscal substituto o servidor **GUSTAVO MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula Siape 2259479.

2. **Designar** o servidor **MARCIO GABRIEL MOURA NETTO**, matrícula Siape 2311125, para a fiscalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de transporte vertical, conforme contrato nº 25/2016 - celebrado com a empresa EGS ELEVADORES EIRELI - EPP - tendo como fiscal substituto o servidor **GUSTAVO MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula Siape 2259479.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

PAULO ROBERTO DE ARAÚJO

Pró-Reitor de Administração

Substituto Eventual

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROEX, Nº. 01 de 03 de fevereiro de 2017.

O Pró-Reitor de Extensão, no uso de suas atribuições e regimentos,

RESOLVE:

1- **Designar** como coordenador e subcoordenador do Projeto de Extensão Visitas Técnicas de Extensão Universitária, professor **ANTONIO FERNANDO LYRA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 0306128, a secretária executiva **MARIA LÚCIA MELO TEIXEIRA DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 0305989 e como membros **ANTONIO DE SOUZA BOECHAT** matrícula SIAPE nº 6308960, **CARLOS ANTONIO ALMEIDA RAEDER**, matrícula SIAPE nº 307854 e **LEONARDO VARGAS DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 305862, durante o exercício de 2016.

2- As funções foram desenvolvidas de janeiro a dezembro de 2016.

3- Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CRESUS VINICIUS DEPES DE GOUVÊA

Pró-Reitor de Extensão

#####

Parte 2:**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES N.º 035 de 27 de janeiro de 2017.****SETOR:** SCAP/DAP**PROCESSO:** 23069.078318/2016-82**INTERESSADO: VIRGINIA GONTIJO ABREU ROSA****ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**DECISÃO:** GAR, em

Autorizo a alteração da jornada de trabalho, a partir de **01/03/2017**, em conformidade com a Lei nº 12.702, de 07/08/2012, de 20 para 40 horas do(a) servidor(a) **VIRGINIA GONTIJO ABREU ROSA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula SIAPE nº 3773667, lotada no HUAP. **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO. REITOR**

Publique-se

JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES N.º 036 de 27 de janeiro de 2017.**SETOR:** SCAP/DAP**PROCESSO:** 23069.078330/2016-97**INTERESSADO: THATYANA RIBEIRO MEDEIROS****ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**DECISÃO:** GAR, em

Autorizo a alteração da jornada de trabalho, a partir de 01/03/2017, em conformidade com a Lei nº 12.702, de 07/08/2012, de 20 para 40 horas do(a) servidor(a) **THATYANA RIBEIRO MEDEIROS**, ocupante do cargo de Médico, matrícula SIAPE nº 33927845, lotada no HUAP. **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO. REITOR**

Publique-se

JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES N.º 061 de 03 de fevereiro de 2017**SETOR:** SCAP/DAP**PROCESSO:** 23069.077456/2017-25**INTERESSADO:** **DANILO DA SILVA AMARAL****ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**DECISÃO:** GAR, em

Autorizo a alteração da jornada de trabalho, a partir de **03/02/2017**, em conformidade com a Medida Provisória n.º 2.174-28, de 24/08/2001, de 40 para 20 horas do (a) servidor (a) **DANILO DA SILVA AMARAL**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula SIAPE n.º 2108237, lotado no HUAP. **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO. REITOR**

Publique-se

JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES N.º 220 de 01 de agosto de 2016**SETOR:** SCAP/DAP**PROCESSO:** 23069.078403/2016-41**INTERESSADO:** **JULIO CESAR DA SILVA BORGES****ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**DECISÃO:** GAR, em

Autorizo a alteração da jornada de trabalho, a partir de **01/08/2016**, em conformidade com a Lei n.º 12.702, de 07/08/2012, de 40 para 20 horas do (a) servidor (a) **JULIO CESAR DA SILVA BORGES**, ocupante do cargo de Médico, matrícula SIAPE n.º 1093535, lotado (a) no HUAP/Setor de Emergência. **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO. REITOR**

Publique-se

JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES N.º 221 de 15 de dezembro de 2016.**SETOR:** SCAP/DAP**PROCESSO:** 23069.043071/2016-83**INTERESSADO:** SUZANA CARVALHO TEIXEIRA PINTO DE SOUZA**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**DECISÃO:** GAR, em

Autorizo a alteração da jornada de trabalho, a partir de **01/01/2017**, em conformidade com a Medida Provisória n.º. 2.174-28, de 24/08/2001, de 40 para 20 horas do (a) servidor (a) **SUZANA CARVALHO TEIXEIRA PINTO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico de Higiene Dental,, matrícula SIAPE n.º 1945921, lotada na FAC. DE ODONTOLOGIA. **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**. REITOR

Publique-se

JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, N.º 008 de 31 de janeiro de 2017.

Assunto: Remoção a pedido do servidor

A Coordenadora de Pessoal Técnico- Administrativo, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 075, de 24/05/2013, e tendo em vista o que consta do Processo de n.º 23069.073126/2015-07,

RESOLVE:

1. **Remover** a servidora **FERNANDA SOUZA PINTO**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório/Área, matrícula SIAPE: 1882010, nível de classificação D, nível de capacitação 2, nos termos do Art. 7º da Norma de Serviço n.º 629, de 17/04/2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 058, de 24/04/2013, da Coordenação dos Laboratórios Didáticos de Químicas do VCX – CLQ – UORG 1889, vinculada ao Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda, para a Escola de Engenharia – TCE – UORG 783.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES
Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, N.º 009 de 01 de fevereiro de 2017.

Assunto: Remoção a pedido da Unidade de destino

A Coordenadora de Pessoal Técnico- Administrativo, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 075, de 24/05/2013, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 23069.042160/2016-11,

RESOLVE:

1. **Remover** a servidora **FLÁVIA AREIAS CORREIA CARDOSO** ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE: 1649941, nível de classificação D, nível de capacitação 4, nos termos do Art. 8º da Norma de Serviço n.º 629, de 17/04/2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 058, de 24/04/2013, Instituto de Humanidades e Saúde da UFF – IHS, para a Faculdade de Administração e Ciências Contábeis – EST.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES
Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo
#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF, N.º 01 de 20 de janeiro de 2017.**

EMENTA: Instituir Comissão Eleitoral Local para consulta à Comunidade Acadêmica para Direção e Vice-direção do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior. (Campus de Santo Antônio de Pádua).

A **Direção do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 49.394, de 14 de maio de 2013, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 75, de 24 de maio de 2013;

RESOLVE:

1. **Designar**, os professores **FÁBIO ALVES GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE 2280576, **ÉRICK JAVIER PALACIOS ESCOBAR**, matrícula SIAPE 1231955 como titulares e **MARISTELA BARENCO CORRÊA DE MELLO**, matrícula SIAPE 2090038, **RODRIGO ERTHAL WILSON**, matrícula SIAPE 177473 como suplentes; as servidoras técnico-administrativo **JULIANA SILVA CHAMBELA DOMINGUES**, matrícula SIAPE 2268977 como titular e **GESSY ROSALINO DO COUTO**, matrícula SIAPE 192088 como suplente; e os representantes discentes **MARIA DOMENIQUE LOURENÇO FORTES**, matrícula UFF nº 113.065.030, como titular, e **MATHEUS LOPES FERREIRA** matrícula UFF nº 212.093.040, como suplente, para comporem a Comissão Eleitoral Local que conduzirá o processo de consulta à Comunidade Acadêmica para Direção e Vice-direção do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - Campus de Santo Antônio de Pádua - para o quadriênio 2017/2021.

Esta DTS entrará em vigor na presente data.

CÉLIA MARIA LIRA JANNUZZI
Decana em Exercício na Direção do Instituto do Noroeste
Fluminense de Educação Superior
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMN, Nº 1 de 03 de fevereiro de 2017.

EMENTA: Designar a banca Examinadora de avaliação docente para a progressão funcional para a classe de professor Associado e entre os níveis desta mesma classe na Faculdade de Nutrição, tornando sem efeito a DTS CMN, Nº 14 de 24 de novembro de 2016.

A Diretora da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 208/2006.

RESOLVE:

1. **Designar a** Banca de Avaliação para progressão funcional para a classe de professor Associado e entre seus níveis na Faculdade de Nutrição, tornando sem efeito a DTS CMN, No 14 de 24 de novembro de 2016. A banca será constituída pelos professores:

MARIA ELISA OLIVEIRA DOS SANTOS - SIAPE 307035 (Presidente)

MÍRIAM FÁTIMA ZACCARO SCELZA- SIAPE 311554

MÔNICA ALMEIDA TOSTES- SIAPE 311343

Suplentes:

RICARDO CARVALHAES FRAGA- SIAPE 306479

JAYME JOSÉ DA ROSA FILHO- SIAPE 308061

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA

Diretora da Faculdade de Nutrição

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESC, N.º. 02 de 02 de fevereiro de 2017.

EMENTA: Designação de Comissão de Sindicância Prevista no Art. 53 no Estatuto e Regimento Geral da UFF Para Apurar o Comportamento do Discente Jackson Yang

O Diretor da Faculdade de Economia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar** Comissão de Sindicância Prevista no Art. 53 do Estatuto e Regimento Geral da UFF Para Apurar o Comportamento do Discente **JACKSON YANG**, inscrito sob a matrícula de N.º **114.004.071**, composta pelos professores, **RENAUT MICHEL BARRETO E SILVA**, matrícula SIAPE n.º **1581262** (PRESIDENTE), **JORGE NOGUEIRA DE PAIVA BRITTO**, matrícula SIAPE n.º **310718**, **CARLOS ENRIQUE GUANZIROLI**, matrícula SIAPE n.º **311498**, e pelo servidor **SAMUEL NEVES DE MENEZES** matrícula SIAPE n.º **1838656** e pela discente **RAYANE MANHÃES RAMOS**, matrícula n.º **313.004.269**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RUY AFONSO DE SANTACRUZ LIMA
Diretor da Faculdade de Economia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESC, N.º. 03 de 02 de fevereiro de 2017.

EMENTA: Designar Coordenador do Laboratório de Informática.

O Diretor da Faculdade de Economia, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de um Coordenador para o Laboratório de Informática da Faculdade de Economia

RESOLVE:

1. **Designar** o professor **JESUS ALEXEI LUIZAR OBREGON**, matrícula SIAPE n.º 3342230, Coordenador do Laboratório de Informática da Faculdade de Economia, com mandato de 2 anos.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RUY AFONSO DE SANTACRUZ LIMA
Diretor da Faculdade de Economia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGQ, N.º 03 de 3 de fevereiro de 2017.

EMENTA: Constitui Comissão de Químicos e Técnicos em Laboratório do Instituto de Química para elaboração de planilha para licitação de materiais químicos.

A Diretora do Instituto de Química da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Constituir** Comissão de Químicos e Técnicos em Laboratório do Instituto de Química para elaboração de planilha para licitação de materiais químicos;

2- **Designar** os servidores **JULIANA MENEZES DE SOUSA** (SIAPE 2179018); **MARCOS FELIPE DE PAULA LOURENÇO** (SIAPE 1756854); **VANIA BRAZ DA SILVA** (SIAPE 302742); e **HELIO RICARDO XAVIER PIMENTEL** (SIAPE 1072749), para integrarem a referida Comissão, cabendo à primeira a presidência da mesma.

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

KÁTIA ZACCUR LEAL
Diretora do Instituto de Química
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CIAS, N.º 01 de 03 de fevereiro de 2017.

EMENTA: Designar banca examinadora de seleção pública da turma do primeiro semestre de 2017 do Curso de Especialização em Controle de Infecção em Assistência à Saúde.

A Coordenação do Curso de Especialização em Controle de Infecção em Assistência à Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **Designar** os docentes **MIRIAM MARINHO CHRIZOSTIMO**, mat. SIAPE n.º 6307531; **EUZELI DA SILVA BRANDÃO**, mat. SIAPE n.º 1114354; **SIMONE CRUZ MACHADO FERREIRA**, mat. SIAPE n.º 3163074; **MARITZA CONSUELO ORTIZ SANCHEZ**, mat. SIAPE n.º 2159616 e **TAIZA FLORENCIO COSTA**, mat. SIAPE n.º 2209778, sob a presidência da primeira para comporem a Banca de Seleção Pública da turma do primeiro semestre de 2017 do Curso de Especialização em Controle de Infecção em Assistência à Saúde:

II - A referida designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS tem efeito retroativo, entrando em vigor a partir de sua publicação.

MIRIAM MARINHO CHRIZOSTIMO

Coordenadora do Curso

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM, N.º. 001, de 01 de janeiro de 2017.

O Coordenador do Curso de Especialização em Anestesiologia, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **Constituir** Banca Examinadora para o Concurso de preenchimento de vagas discentes referente ao primeiro semestre de 2017 com os seguintes membros: **ALBERTO ESTEVES GEMAL**, Professor, matrícula SIAPE n.º 0303046, **MARCO ANTONIO CARDOSO DE RESENDE**, Professor, matrícula SIAPE n.º 2219456 e **BRUNO MENDONÇA BARCELLOS**, Professor, matrícula SIAPE n.º 4679410.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ESTEVES GEMAL
Coordenador do Curso de Especialização em Anestesiologia
#####

SEÇÃO IV

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital destina-se à seleção de estudantes devidamente matriculados(as) e frequentes no(s) curso(s) de Farmácia da UFF para ocupar 01 vaga(s) de estágio interno não obrigatório a ser realizado no(a) Serviço de Hematologia do HUAP.

O estudante integrante do Programa de Estágio Interno fará jus à bolsa- estágio de R\$ 364,00, acrescido de R\$ 132,00 de auxílio transporte, no total mensal de R\$ 496,00, de acordo com a Orientação Normativa nº 2 de 24 de junho de 2016 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

A jornada de atividades de estágio será de 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, no período de 1 de março a 31 de Dezembro de 2017.

2. DAS VAGAS E PERFIL DO CANDIDATO

2.1. Da reserva de vagas

2.1.1 Do total de vagas por processo de seleção nos Campos de Estágio, serão reservadas 25% a estudante que ingressou no curso de graduação da UFF por política de ação afirmativa étnica e social.

2.1.2 Do total das vagas do Programa de Estágio Interno 2017 serão reservadas 10% a estudante portador de deficiência, conforme Orientação Normativa nº 2 de 24 de junho de 2016 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2.2. Quadro demonstrativo: setor, curso de graduação e vagas.

- Para setor com 1(uma) vaga:

| Nome do setor/ órgão de vinculação | |
|------------------------------------|----------------|
| Curso | Total de vagas |
| FARMÁCIA | 1* |

(*) Será computado peso de 1,25 para estudante ingressante na UFF por política de ação afirmativa étnica e social, que obtiver nota igual ou maior que a mínima para aprovação (6).

2.3. Dos Pré-requisitos exigidos

2.3.1. Para concorrer à vaga do Programa, o estudante deve estar cursando FARMÁCIA, a partir do 6º período.

2.3.2. Somente poderá inscrever-se o estudante que atenda aos requisitos estabelecidos pelo Colegiado de seu Curso de Graduação para a realização de estágio curricular.

2.3.3. O estudante que já participou do Programa de Estágio Interno, sendo aprovado em novo processo seletivo, poderá ser incluído no Programa 2017, respeitando o período máximo de 24 meses como estagiário na mesma instituição previsto na Lei 11.788/08, e quando se tratar de estagiário portador de deficiência, não haverá o limite de 24 meses.

2.3.4. O estagiário do Programa de Estágio Interno não poderá usufruir, cumulativamente, de outro tipo de benefício financeiro concedido pela UFF ou outro órgão público, com exceção de bolsa/auxílio que não exija contrapartida de atividade acadêmica.

2.3.5. O estudante pode se candidatar a mais de um Setor de Estágio, respeitadas as datas dos processos seletivos dos quais esteja participando; mas só poderá estagiar em um deles.

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Período de Inscrição: 06 de Fevereiro a 10 de Fevereiro

3.2 – Forma de Inscrição:

- Entrega de Currículo no Serviço de Terapia Nutricional do HUAP.
- Endereço: Av. Marquês do Paraná, 303 - Centro, Niterói - RJ, 24033-900. Térreo (Sala localizada no Serviço de Farmácia do HUAP)
- Telefone: 2629-9138. (de segunda a sexta de 08 às 12h)

3.3 – **Documentos necessários**

- Mini Currículo.
- Comprovante do cumprimento de pré-requisitos para estágio (declaração de matrícula ativa, comprovação do período do Curso, entre outros)
- O candidato que ingressou por política de ação afirmativa étnica e social deverá apresentar declaração de forma de ingresso na UFF, obtida através do sistema IdUFF.
- O candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo-médico, original ou cópia autenticada, expedida no prazo máximo de 90 dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.289/99 e suas alterações.

4. DA SELEÇÃO

4.1 – Data: 13 de Fevereiro de 10 às 12hs.

4.2 - Local de realização: Local do Serviço de Terapia Nutricional do HUAP - Av. Marquês do Paraná, 303 - Centro, Niterói - RJ, 24033-900. Térreo – Sala localizada no Serviço de Farmácia do HUAP.

4.3 – Meios de Avaliação:

- Entrevista (com os Coordenadores Clínico e Técnico do Serviço de Terapia Nutricional do HUAP).
- Carta de intenção, incluindo o que espera do Estágio nessa área.

4.4 - Pontuação atribuída a cada critério de seleção: 06 para Entrevista e 04 para a Carta

4.5 - Nota final mínima para aprovação: 06 (seis)

4.6 – Critérios de classificação e desempate: Melhor Entrevista.

5. DO RESULTADO

5.1- Data: 14 de Fevereiro de 08 às 10h. Local: na sala da Entrevista.

6. DO RECURSO

6.1 - Instâncias de Recurso: Órgão de Vinculação do CEI (1ª instância)/Comissão de Estágio (2ª instância)

6.2 - Prazos para recurso: 04 dias – de 14 a 17 de Fevereiro;

6.3 – Data e Local do resultado do Recurso: 20 de Fevereiro – as 09h, no Local da Entrevista.

7. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1 - Os candidatos serão convocados pelo setor de estágio, de acordo com a ordem de classificação.

7.2 - Período para celebração do Termo de Compromisso e demais documentos: 22 de Fevereiro.

8. DO CRONOGRAMA

| AÇÕES | PERÍODO |
|--|---------------------------------|
| Realização das Inscrições | De 06 a 10 de Fevereiro de 2017 |
| Realização da Seleção | Dia 13 de Fevereiro de 2017 |
| Divulgação do Resultado | Dia 14 de Fevereiro de 2017 |
| Apresentação de recurso pelo candidato | De 14 a 17 de Fevereiro de 2017 |
| Resultado do recurso | Dia 20 de Fevereiro de 2017 |
| Celebração do Termo de compromisso | Dia 22 de Fevereiro de 2017 |
| Início do Estágio | Dia 01 de Março de 2017 |

Niterói, 03 de Fevereiro de 2017.

Faculdade de Farmácia /Responsável pelo Campo de Estágio

#####

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente Edital destina-se à seleção de estudantes devidamente matriculados(as) e frequentes no(s) curso(s) de NUTRIÇÃO da UFF para ocupar 01 vaga de estágio interno não obrigatório a ser realizado no Laboratório de Alimentos e Dietética (LABDI).

O estudante integrante do Programa de Estágio Interno fará jus à bolsa- estágio de R\$ 364,00, acrescido de R\$ 132,00 de auxílio transporte, no total mensal de R\$ 496,00, de acordo com a Orientação Normativa nº 2 de 24 de junho de 2016 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

A jornada de atividades de estágio será de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, no período de 1 de março a 31 de Dezembro de 2017.

2. DAS VAGAS E PERFIL DO CANDIDATO**2.1. Da reserva de vagas**

2.1.1 Do total de vagas por processo de seleção nos Campos de Estágio, serão reservadas 25% a estudante que ingressou no curso de graduação da UFF por política de ação afirmativa étnica e social.

2.1.2 Do total das vagas do Programa de Estágio Interno 2017 serão reservadas 10% a estudante portador de deficiência, conforme Orientação Normativa nº 2 de 24 de junho de 2016 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2.2. Quadro demonstrativo: setor, curso de graduação e vagas**- Para setor com 1(uma) vaga:**

| Nome do setor/ órgão de vinculação | |
|--|----------------|
| Curso | Total de vagas |
| NUTRIÇÃO | 1* |
| Se houver mais de um Plano de Atividades aprovado com 1 vaga | |

(*) Será computado peso de 1,25 para estudante ingressante na UFF por política de ação afirmativa étnica e social, que obtiver nota igual ou maior que a mínima para aprovação (6).

2.3 Dos Pré-requisitos exigidos

2.3.1 Para concorrer à vaga do Programa, o estudante deve estar cursando NUTRIÇÃO no/ ou a partir do período 4º período e apresentar os demais pré-requisitos estabelecidos pelo setor, conforme aprovado no Edital do Programa de Estágio Interno.

2.3.2 Somente poderá inscrever-se o estudante que atenda aos requisitos estabelecidos pelo Colegiado de seu Curso de Graduação para a realização de estágio curricular.

2.3.3 O estudante que já participou do Programa de Estágio Interno, sendo aprovado em novo processo seletivo, poderá ser incluído no Programa 2017, respeitando o período máximo de 24 meses como estagiário na mesma instituição previsto na Lei 11.788/08, e quando se tratar de estagiário portador de deficiência, não haverá o limite de 24 meses.

2.3.4 O estagiário do Programa de Estágio Interno não poderá usufruir, cumulativamente, de outro tipo de benefício financeiro concedido pela UFF ou outro órgão público, com exceção de bolsa/auxílio que não exija contrapartida de atividade acadêmica.

O estudante pode se candidatar a mais de um Setor de Estágio, respeitadas as datas dos processos seletivos dos quais esteja participando; mas só poderá estagiar em um deles.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Período de Inscrição: 06 de fevereiro até 10 de fevereiro de 2017

3.2 – Formas de inscrição / Contatos/ Endereço: email naraxm@id.uff.br

3.3 – Documentos necessários

- Comprovante do cumprimento de pré-requisitos para estágio (declaração de matrícula ativa, comprovação do período do Curso, entre outros)

- O candidato que ingressou por política de ação afirmativa étnica e social deverá apresentar declaração de forma de ingresso na UFF, obtida através do sistema IdUFF.

- O candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo-médico, original ou cópia autenticada, expedida no prazo máximo de 90 dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.289/99 e suas alterações.

4. DA SELEÇÃO

4.1 - Data e Horário: 15 de fevereiro de 2017. Hora: 10:00h

4.2 - Local de realização: Faculdade de Nutrição sala 414

4.3 – Meios de Avaliação: Redação de uma carta de intenção (Art. 9º da IS) e Prova escrita.

4.4 - Pontuação atribuída a cada critério de seleção: Carta de intenção- 2 pontos e Prova escrita- 8,0 pontos (totalizando 10,0 pontos)

4.5 - Nota final mínima para aprovação: 6 (seis)

4.6 – Critérios de classificação e desempate- Será classificado o candidato que obtiver maior nota (redação + prova escrita) e o desempate ocorrerá em função do candidato mais velho, seguido daquele matriculado no maior período.

5. DO RESULTADO

5.1- Data e local de divulgação do resultado: 15 de fevereiro a partir das 15:00h. Mural da Faculdade de Nutrição, 4º andar (em frente aos elevadores) e por email: naraxm@id.uff.br

6. DO RECURSO

- Instâncias de Recurso: Órgão de Vinculação do CEI (1ª instância)/ Comissão de Estágio (2ª instância)

6.2 - Prazos para recurso- Recurso ao CEI- 72 horas após o resultado do processo seletivo / Recurso à Comissão de estágio- após 72 horas do resultado do recurso em 1ª instância.

6.3 – Data e local de divulgação do resultado do recurso (caso haja alteração do resultado final)

7. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

-Os candidatos serão convocados pelo setor de estágio, de acordo com a ordem de classificação.

– Período para celebração do Termo de Compromisso e demais documentos.

8. DO CRONOGRAMA

| AÇÕES | PERÍODO |
|------------------------------------|---|
| Realização das Inscrições | 06 de fevereiro a 10 de fevereiro de 2017 |
| Realização da Seleção | 15 de fevereiro de 2017 |
| Divulgação do Resultado | 15 de fevereiro de 2017 |
| Apresentação de recurso | De 16 a 20 de fevereiro de 2017 |
| Resultado do recurso | 20 de fevereiro de 2017 |
| Celebração do Termo de compromisso | 21 de fevereiro de 2017 |
| Início do Estágio | 01 de março de 2017 |

Niterói, 06 de janeiro de 2017.

Órgão de Vinculação /Responsável pelo Campo de Estágio

#####

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital destina-se à seleção de estudantes devidamente matriculados(as) e frequentes no(s) curso(s) de Biomedicina da UFF a partir do 3º período para ocupar 1 vaga de estágio interno não obrigatório a ser realizado no Laboratório de Sinalização Química do Sistema Nervoso no Instituto de Biologia.

O estudante integrante do Programa de Estágio Interno fará jus à bolsa- estágio de R\$ 364,00, acrescido de R\$ 132,00 de auxílio transporte, no total mensal de R\$ 496,00, de acordo com a Orientação Normativa nº 2 de 24 de junho de 2016 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

A jornada de atividades de estágio será de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, no período de 1 de março a 31 de Dezembro de 2017.

2. DAS VAGAS E PERFIL DO CANDIDATO

2.1. Da reserva de vagas

2.1.1 Do total de vagas por processo de seleção nos Campos de Estágio, serão reservadas 25% a estudante que ingressou no curso de graduação da UFF por política de ação afirmativa étnica e social.

2.1.2 Do total das vagas do Programa de Estágio Interno 2017 serão reservadas 10% a estudante portador de deficiência, conforme Orientação Normativa nº 2 de 24 de junho de 2016 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2.2. Quadro demonstrativo: setor, curso de graduação e vagas

Laboratório de Sinalização Química do Sistema Nervoso / Instituto de Biologia

Curso Total de vagas

Biomedicina 1*

(*) Será computado peso de 1,25 para estudante ingressante na UFF por política de ação afirmativa étnica e social, que obtiver nota igual ou maior que a mínima para aprovação

2.3. Dos Pré-requisitos exigidos

2.3.1 Para concorrer à vaga do Programa, o estudante deve estar cursando Biomedicina, no/ ou a partir do período 3º período e apresentar experiência em rotina laboratorial e no preparo de soluções e meio de cultura.

2.3.2 Somente poderá inscrever-se o estudante que atenda aos requisitos estabelecidos pelo Colegiado de seu Curso de Graduação para a realização de estágio curricular.

2.3.3 O estudante que já participou do Programa de Estágio Interno, sendo aprovado em novo processo seletivo, poderá ser incluído no Programa 2017, respeitando o período máximo de 24 meses como estagiário na mesma instituição previsto na Lei 11.788/08, e quando se tratar de estagiário portador de deficiência, não haverá o limite de 24 meses.

2.3.4 O estagiário do Programa de Estágio Interno não poderá usufruir, cumulativamente, de outro tipo de benefício financeiro concedido pela UFF ou outro órgão público, com exceção de bolsa/auxílio que não exija contrapartida de atividade acadêmica.

2.3.5. O estudante pode se candidatar a mais de um Setor de Estágio, respeitadas as datas dos processos seletivos dos quais esteja participando; mas só poderá estagiar em um deles.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Período de Inscrição: 13 e 14 de fevereiro de 2017

3.2 – Formas de inscrição: envio dos documentos para o email rodriguespereira@gmail.com

3.3 – Documentos necessários

- carta de intenção

- currículo

- Comprovante do cumprimento de pré-requisitos para estágio (declaração de matrícula ativa, comprovação do período do Curso, entre outros)

- O candidato que ingressou por política de ação afirmativa étnica e social deverá apresentar declaração de forma de ingresso na UFF, obtida através do sistema IdUFF.

- O candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo-médico, original ou cópia autenticada, expedida no prazo máximo de 90 dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.289/99 e suas alterações.

4. DA SELEÇÃO

4.1 - Data e Horário: 15/02/17 às 9hs

4.2 - Local de realização: Laboratório de Sinalização Química do Sistema Nervoso, sala 209, Departamento de Neurobiologia, Instituto de Biologia

4.3 – Meios de Avaliação

- carta de intenção

- currículo

4.4 - Pontuação atribuída a cada critério de seleção: cada avaliação receberá pontuação máxima de 5 (cinco)

4.5 - Nota final mínima para aprovação: 6 (seis)

4.6 – Critérios de classificação e desempate: 1) maior nota na carta de intenção

2) maior nota de currículo

5. DO RESULTADO

5.1- Data e local de divulgação do resultado: 15/02/17, Laboratório de Sinalização Química do Sistema Nervoso

6. DO RECURSO

6.1 - Instâncias de Recurso: Órgão de Vinculação do CEI (1ª instância)/ Comissão de Estágio (2ª instância)

6.2 - Prazos para recurso: 16/02/17

6.3 – Data e local de divulgação do resultado do recurso (caso haja alteração do resultado final): 17/02/17, Laboratório de Sinalização Química do Sistema Nervoso

7. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1 -Os candidatos serão convocados pelo setor de estágio, de acordo com a ordem de classificação.

7.2 – Período para celebração do Termo de Compromisso e demais documentos: 20/02/17 a 22/02/17

8. DO CRONOGRAMA

| AÇÕES | PERÍODO |
|------------------------------------|----------|
| Realização das Inscrições | 13 e |
| Realização da Seleção | 15/02/17 |
| Divulgação do Resultado | 15/02/17 |
| Apresentação de recurso | 16/02/17 |
| Resultado do recurso | 17/02/17 |
| Celebração do Termo de compromisso | 20 a |
| Início do Estágio | 01/03/17 |

Niterói, 31 de janeiro de 2017

Mariana Rodrigues Pereira

Órgão de Vinculação /Responsável pelo Campo de Estágio

EDITAL 2017

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Curso de Especialização em Controle de Infecção em Assistência à Saúde - CIAS, do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração – MFE, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense – EEAAC/UFF faz saber que estão abertas às inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao 1º semestre de 2017 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

| Vagas | | Pré-Requisito | Início | Duração | Valor da Inscrição | Valor da Matrícula | Valor da mensalidade (curso auto-sustentável) |
|-------------|--------------|---|------------|---------|--------------------|---------------------------|---|
| Brasileiros | Estrangeiros | Graduação nas áreas das Ciências da Saúde e Áreas de Interesse. | Março/2017 | 450h | R\$ 400,00 | Não há valor de matrícula | Não há valor de mensalidade. |

1.1. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2. A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 15 alunos.

1.3. Destina-se 38 (trinta e oito) para os candidatos brasileiros, sendo 34 (trinta e quatro) vagas para os candidatos externos à UFF, 04 (quatro) vagas para servidores da Universidade Federal Fluminense e 02 (duas) vagas destinadas a candidatos estrangeiros. As vagas destinadas aos servidores da UFF não sendo preenchidas, serão revertidas para candidatos externos e, da mesma forma, não tendo candidatos estrangeiros, as vagas serão revertidas para candidatos brasileiros. O número total é de 40 (quarenta) vagas.

2. Inscrição

2.1. Local: Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa/EEAAC
Rua: Dr. Celestino nº 74 – 4º andar – Secretaria do MFE - Niterói - RJ - CEP: 24020-091.
Fone (21) 2629-9478;

2.2. Dia/Horário: de 2ª a 6ª feira - das 9h às 16h;

2.3. Período: de 13/02/2017 a 22/02/2017

2.4. Documentação

2.4.1. Ficha de inscrição preenchida.

2.4.2. Declaração, do próprio punho, de disponibilidade de horário para cursar a Pós-Graduação (CIAS), com assinatura do candidato e aquiescência da chefia imediata.

2.4.3. Duas cópias autenticadas (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado), certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau, declaração de previsão de término do curso no ano de 2016.

2.4.4. Duas cópias do Histórico escolar.

2.4.5. Duas cópias do documento oficial de identidade (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.6. Duas cópias do documento do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.7. Currículo vitae, em duas cópias impressas. Só serão considerados os títulos e atividades profissionais e/ou acadêmicas que estiverem devidamente comprovadas, entregues em uma única via.

2.4.8. Duas fotos coloridas recentes 3X4 (não são válidas fotos escaneadas).

2.4.9. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição através de Guia de Recolhimento da União - GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense no valor de R\$ 400,00 ou nos casos em que o candidato estiver cadastrado no CADÚNICO instituído pelo Decreto nº 6.135 de 26 de Junho de 2007. A isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos está prevista no Decreto nº 6.593/08, regulamentado pela Lei nº 8.112/90.

2.4.10. Dados a serem preenchidos:

UG: 153056

Gestão: 15227

Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento Código: 28832-2

Descrição do recolhimento: Serviços Educacionais

Número de referência: 0250158655

Competência: Mês de pagamento da taxa (02/2017)

Vencimento: datas de pagamento da taxa (De 13/02/2017 a 22/02/2017)

CPF do contribuinte: digitar número

Nome do Contribuinte: digitar nome

Valor inscrição: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

OBS: Toda documentação descrita acima deverá ser entregue, incondicionalmente, no ato da inscrição.

3. Instrumentos de Seleção

3.1. Primeira etapa: Caráter eliminatório

- Análise do Currículo vitae comprovado e do Histórico escolar, na qual será observado o perfil do candidato. Só serão considerados no currículo os títulos que tiverem os comprovantes anexados.

3.2. Segunda etapa: Caráter classificatório

- Entrevista, para os candidatos aprovados na etapa anterior, na qual serão abordados conhecimentos específicos ligados à área de controle e prevenção de infecção.

4. Cronograma

4.1. Inscrição:

Período e Local das inscrições:

Data: de 13/02/2017 a 22/02/2017

Horário: 9h às 16h

Local: Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa/EEAAC

Rua: Dr. Celestino nº 74 – 4º andar – Secretaria do MFE - Niterói - RJ - CEP: 24020-091.

Secretaria da Pós-Graduação da EEAC.

Fone (21) 2629-9478;

4.2. Divulgação do resultado de inscrição:

Data: 06/03/2017

Horário: 15h

Local: Secretaria do MFE

4.3. Análise do currículo e Histórico escolar (Caráter eliminatório):

Data: 07/03/2017 a 09/03/2017

Horário: de 10h as 16h

4.4. Divulgação do resultado da análise do Currículo e Histórico escolar:

Data: 10/03/2017

Horário: 15h

Local: Secretaria do MFE

4.5. Período para solicitação do recurso:

Data: de 13/03/2017

Horário: de 9h as 16h

Local: Secretaria do MFE

4.6. Resultado do recurso:

Data: 14/03/2017

Horário: 15h

Local: Secretaria do MFE

4.7. Entrevista dos candidatos aprovados na etapa anterior (Caráter Classificatório):

Data: 16/03/2017

Horário: 10h as 12 h e de 14h às 16h.

Local: Secretaria do MFE

4.8. Divulgação do Resultado Final:

Data: 17/03/2017

Horário: 15h

Local: Secretaria do MFE

4.9. Período para solicitação de recurso:

Data: 20/03/2017

Horário: 9h às 15h

Local: Secretaria do MFE

4.10. Resultado do Recurso:

Data: 21/03/2017

Horário: 15h

Local: Secretaria do MFE

4.11. Matrícula:

OBS: Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem crescente até o preenchimento das vagas. Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

- Maior nota obtida na análise de Currículo vitae;
- Aderência a temática e/ou assistência na área do curso;
- Experiência em ensino.

4.11.1. Data: De 22/03/2017 a 28/03/2017

4.11.2. Horário: de 9h as 15h

4.11.3. Local: Secretaria do MFE

4.12. Matrícula dos reclassificados:

Data: de 29/03/2017

Horário: 9h as 15h

Local: Secretaria do MFE

4.13. Período de Realização do Curso:

Data: Março/2017 à Fevereiro/2018

Dia/Horário: Sexta- feira das 09h às 17h, com eventuais sábados.

5. Disposições gerais:

5.1. Não serão aceitos inscrições com pendências na documentação.

5.2. Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 06 (Seis) ou obterem o conceito A em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

5.3. No ato de matrícula do curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

5.4. Reservam-se 10% (dez) por cento do total das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

5.5. As importâncias pagas NÃO serão devolvidas quaisquer que sejam os motivos alegados.

5.6. O exame de seleção só terá validade para o Curso que será iniciado em 2017.

5.7. Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas não haverá chamada para novos candidatos aprovados e não selecionados, fora do calendário de reclassificação.

5.8. No caso de desistência do curso o matriculado deverá cancelar ou trancar a matrícula, conforme regulamento do curso e da PROPPi.

5.9. No caso de cancelamento da matrícula e/ou abandono do curso, quando o(a) especializando(a) quiser retornar ao curso, deverá inscrever-se na turma subsequente a do seu ano letivo.

5.10. A carga horária do curso será de 450 h. Para sua integralização, o aluno deverá cumprir 75% da carga horária total, obter a nota mínima 06 (seis) em cada disciplina e apresentar o trabalho de conclusão de curso orientado por um professor credenciado no CIAS ao final do curso.

5.11. O aluno terá que concluir o curso e ser aprovado nas disciplinas no período, máximo, de três semestres letivos consecutivos, ou seja, de março de 2017 a setembro de 2018. Em caso de trancamento será considerado um semestre como período normal.

6. Disponibilidade da documentação:

6.1. A documentação dos candidatos não selecionados no processo seletivo deste edital ficará à disposição, para retirada, dos respectivos interessados na Secretaria do MFE, 4º andar, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, por um prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da divulgação do Resultado Final da Seleção. Após esse prazo, os documentos restantes serão incinerados.

Niterói, 03 de fevereiro de 2017.

DEISE FERREIRA DE SOUSA
Coordenadora do Curso de Especialização em
Controle de Infecção em Assistência à Saúde da EEAAC
#####

MIRIAM MARINHO CHRIZOSTIMO
Vice - Coordenadora do Curso de Especialização em
Controle de Infecção em Assistência à Saúde da EEAAC
#####

EDITAL N° 01/2017**PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO ESPECIAL 2017.1**

O Programa de Pós-graduação em Administração do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense PPGA/ICHS/UFF, torna público o presente Edital Simplificado, estabelecendo as normas para o Processo Seletivo e Admissão de **Alunos Especiais** no curso de MESTRADO PROFISIONAL EM ADMINISTRAÇÃO – MPA – no semestre letivo 2017.1.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- A matrícula como aluno especial é concedida apenas para disciplinas e **não configura vínculo com qualquer curso regular da UFF.**
- O limite permitido para matrícula como aluno especial é de 02 (duas) disciplinas.
- O candidato que já tenha cursado duas disciplinas, em qualquer momento, como aluno especial do PPGA terá sua inscrição indeferida.
- A inscrição para a seleção é feita através de formulário próprio e solicitação ao Coordenador do PPGA.
- A seleção será realizada pelo professor responsável pela disciplina, o qual terá autonomia sobre os critérios utilizados.
- A matrícula dos alunos selecionados é feita, de acordo com o Calendário do PPGA.
- As vagas disponibilizadas por disciplina, não necessariamente serão totalmente preenchidas.
- Alunos matriculados em cursos de graduação da UFF, desde que já tenham concluído, ao menos, 80% da carga horária de disciplinas obrigatórias, comprovado por declaração oficial da coordenação do curso, poderão também concorrer às vagas.

2. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas, no período de **06/02 a 14/02/2017** das 14 às 20 horas, no endereço abaixo. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e nem por correspondência.

Universidade Federal Fluminense
Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda
Programa de Pós-Graduação em Administração - PPGA
Rua Desembargador Hermínio Ellis Figueira, 783, Bloco A, Sala 218. Aterrado
CEP: 27.213-145 – Volta Redonda – RJ

3. CALENDÁRIO

- Inscrições: 06/02/2017 a 14/02/2017
- Seleção: 15 a 17/02/2017
- Divulgação do resultado: 20/02/2017
- Inscrição nas disciplinas: 23 e 24/02/2017

- Início das aulas: 06/03/2017

4.DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: (SÓ SERÁ ACEITA A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA)

- Carta dirigida ao professor responsável pela disciplina justificando o interesse do candidato em cursá-la, enfatizando seus objetivos acadêmicos (carta individual para cada disciplina solicitada - **não há modelo padrão**);
- Requerimento para Inscrição como Aluno Especial preenchido (Anexo);
- 1 Cópia do diploma de graduação (exceto para alunos de graduação da UFF);
- Declaração oficial da coordenação do curso de cumprimento de 80% da carga horária de disciplinas obrigatórias (exclusivo para alunos de graduação da UFF);
- 1 Cópia do histórico escolar;
- 1 Cópia do CPF, RG e Título de Eleitor;
- 1 Cópia da certidão de quitação eleitoral;
- 1 Cópia do comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
- 1 Cópia do Curriculum Lattes.

5.DISCIPLINAS DO SEMESTRE 2017.1

| Disciplina | Professor Responsável | E-mail | Vagas | Horário de aula | Período |
|--|-----------------------|--------------------------|-------|---------------------|------------------|
| Tópicos Especiais em Estratégia e Operações (Gestão do Transporte Rodoviário de Carga) | Ilton Curty | iltoncurty@id.uff.br | 02 | Segundas 18h–22h | 06/03 à 12/05 |
| Métodos e técnicas de Apoio à Decisão | Cecília Toledo | ctoledo@id.uff.br | 05 | Terças 18h–22h | 06/03 à 21/07 |
| Tópicos Especiais em Organizações e Sociedade (Estratégia, Governo e Sociedade) | Márcio Abdalla | marciomabdalla@gmail.com | 05 | Quintas 18h–22h | 06/03 à 12/05 |
| Tecnologia, Competitividade e Inovação | Marcelo Amaral | mgamaral@gmail.com | 05 | Sábado 14h–18h | 15/05 à 21/07 |

5.1 – Descritivos das Disciplinas

| Disciplina | Descritivo (Ementas) |
|--|---|
| Tópicos Especiais em Estratégia e Operações (Gestão do Transporte Rodoviário de Carga) | Transporte, energia e meio ambiente; Avaliação de desempenho e sustentabilidade em transporte de carga e passageiros; Ecoeficiência em Logística e Transportes; Competitividade e Gestão de transporte rodoviário de carga. |
| Métodos e técnicas de Apoio à Decisão | Modelagem e tomada de decisões. Teoria da utilidade com múltiplos atributos. Tomada de decisão com múltiplos critérios: AHP, ANP, Composição probabilística de preferência, Análise relacional grey, TOPSIS, Programação Linear e Análise de Sensibilidade. |
| Tópicos Especiais em | As empresas e seus respectivos ambientes, cooptação e de influência, análise das |

| | |
|--|--|
| Organizações e Sociedade (Estratégia, Governo e Sociedade) | estratégias organizacionais dirigidas à modelagem ambiental, ambiente institucional, movimentos sociais, práticas organizacionais, desenvolvimento local, a formação de Cidades e de Localidades Orientadas ao Mercado, alternativas epistemológicas e metodológicas, norteadas pela opção decolonial e pelo pensamento transmoderno e pluriversal, o conceito de estratégia de não mercado. |
| Tecnologia, Competitividade e Inovação | Conceitos de Tecnologia e de Inovação. Tecnologia, Inovação e Competitividade. Competência tecnológica. Geração, difusão, transferência, absorção e proteção de tecnologia. Avaliação de Tecnologias – indicadores cientométricos e patentométricos. Gestão de risco tecnológico. Gestão da Inovação. |

MURILO ALVARENGA OLIVEIRA

Coordenador do PPGA

Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda – UFF

#####

REQUERIMENTO

Ilmo. Sr.

Prof. **MURILO ALVARENGA OLIVEIRA**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração – PPGA

Instituto de Ciências Humanas e Sociais da UFF

Eu, _____

(Nome)

sendo portador(a) de diploma de nível superior em _____

solicito autorização desse Colegiado para matricular-me no Curso de Mestrado Profissional em Administração, na qualidade de ALUNO(A) ESPECIAL, para cursar a(s) seguinte(s) disciplina(s):

1) _____

2) _____

Nestes Termos, peço deferimento,

Volta Redonda,.....de de

(Assinatura)

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP.:

E-MAIL

TELS.:

CPF:

RG.:

TÍTULO DE ELEITOR:

FORMAÇÃO:

INSTITUIÇÃO:

ANO

NORMA DE SERVIÇO N.º 658 de 07 de fevereiro de 2017.

Regulamenta a relação entre a Universidade Federal Fluminense (UFF) e as Fundações regularmente credenciadas junto ao Ministério da Educação - MEC e Ministério da Ciência e Tecnologia- MCT como de apoio à UFF.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e competências, CONSIDERANDO o que determinam a Lei No 8.958/1994 e o Decreto No 7.423/2010 que a regulamenta, o Decreto No 8.240/2014, o Decreto No 8.241/2014, as Portarias Interministeriais MEC/MCT no 507/2011 e N.º 3.185/2004, alterada pela Portaria N.º 475/2008 e os Acórdãos 2731/2008 - TCU-Plenário e 3559/2014 -TCU-Plenário;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização e sistematização das ações de controle da execução dos diversos projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, bem como de estímulo à inovação, realizados pela UFF em parceria com as Fundações regularmente credenciadas junto ao Ministério da Educação - MEC e Ministério da Ciência e Tecnologia- MCT como de apoio à UFF.

RESOLVE:

Regulamentar as relações entre a Universidade Federal Fluminense e as Fundações regularmente credenciadas junto ao Ministério da Educação - MEC e Ministério da Ciência e Tecnologia- MCT como de apoio à UFF.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Das Definições

Art. 1º Para fins desta regulamentação, considera-se:

I. Projeto - descrição detalhada de ações, fonte de recursos, custo, recursos humanos e materiais envolvidos para o cumprimento de objetivo claro e mensurável;

II. Projetos de Ensino - projetos de formação educacional e de capacitação de pessoas para os quais não é vedada a cobrança de taxa de inscrição e mensalidades;

III. Projetos de Pesquisa - Projetos cujo principal objetivo seja a produção de novos conhecimentos indissociada do ensino e da extensão, que tenham como resultado: criações, inovações, monografias, dissertações, teses, publicações e outros.

IV. Projetos de Extensão –Projetos que tenham como principal objetivo a prestação de serviços à comunidade, envolvam processos educativos de curta duração, artísticos, culturais, científicos e tecnológicos que, de forma articulada com o ensino e a pesquisa, ampliem a relação da Universidade com a sociedade.

V. Projetos de Desenvolvimento Institucional - projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições da UFF, para o cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrita no Plano de Desenvolvimento Institucional, vedada, em qualquer caso, a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos;

VI. Plano de Trabalho - é o documento por meio do qual é feita a descrição das principais atividades previstas no projeto, contendo as razões que justifiquem a celebração de contrato com a fundação de apoio, a identificação do objeto; a justificativa da proposição; a descrição da metodologia e critérios para seleção de bolsistas, pessoas físicas e jurídicas; os cronogramas de execução e arrecadação; a destinação dos recursos e discriminação das despesas a serem executadas;

VII. Projeto Básico - documento por meio do qual o proponente deve caracterizar precisamente a obra, a instalação ou o serviço objeto do projeto, inclusive quanto a sua viabilidade técnica, custo, fases ou etapas e prazos de execução. Deve ser elaborado por profissional habilitado e submetido à aprovação da Superintendência de Arquitetura e Engenharia - SAEN, com base em estudos técnicos preliminares e assegurar o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento.

VIII. Bolsa - as bolsas concedidas nos termos desta Norma são caracterizadas como doação, não representando vantagem para o doador nem importando como contraprestação de serviços relacionados a sua atribuição regular na UFF, sendo isentas de imposto de renda, conforme Art. 26 da Lei 9.250 de 26 de dezembro de 1995 e não integram a base de cálculo para incidência de contribuição previdenciária;

Seção II

Dos Meios de Relacionamento

Art. 2º Para os fins desta regulamentação, o relacionamento entre a UFF e as Fundações de Apoio se consubstanciará mediante a formalização de instrumentos jurídicos próprios, tais como:

I - Contrato - Instrumento jurídico pelo qual a UFF contrata a Fundação de Apoio para execução de um determinado projeto, podendo envolver um terceiro interessado como financiador, que pode ser dos seguintes tipos:

a) Contrato de Repasse - quando envolver repasses de recursos financeiros pela UFF à fundação de apoio para a realização de atividades acadêmicas e gestão administrativa e financeira de projetos acadêmicos, na forma do art. 1º da Lei no 8.958/94;

b) Contrato Autossustentável - quando ensejar atividades de apoio administrativo, onde os recursos financeiros são originados pela própria execução do projeto e captados pela Fundação de Apoio;

c) Contrato de Parceria - quando houver a celebração de instrumentos jurídicos entre a Fundação de apoio e a UFF, para atender às demandas de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, com captação direta de recursos pela fundação junto a empresas públicas ou privadas;

d) Contrato Tripartite - quando envolver a celebração de instrumentos jurídicos de captação de recursos por meio de editais públicos, chamadas públicas ou outro equivalente, entre fundação de apoio e as agências financeiras oficiais de fomento ou outras entidades públicas ou privadas, com a finalidade de dar apoio à UFF, nos moldes do art. 1º-A da Lei nº 8.958/94;

II - Convênio - Acordo ou ajuste que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e tenha como partícipe, de um lado, a UFF, e, de outro lado, a Fundação de Apoio, ou ainda terceiro interessado (tripartite), visando a execução de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

Seção III

Das Atribuições da Coordenação e Fiscalização

Art. 3º O Coordenador dos Projetos deverá observar os dispositivos seguintes, sem prejuízo das demais responsabilidades:

I-Indicar a Fundação de Apoio, credenciada pela UFF, para gestão administrativa e financeira de projetos a serem executados;

II- Garantir que o projeto seja realizado por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFF, incluindo docentes e servidores técnico-administrativos ativos ou inativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da UFF, ressalvadas as autorizações excepcionais do Conselho Superior da Universidade, na forma prevista nos §§ 4º e 5º do Art. 6º do Decreto 7423/2010;

III-Responsabilizar-se pela plena execução do contrato de acordo com o previsto em suas cláusulas;

IV-Certificar-se de que estão em poder da contratada cópia do projeto e Plano de Trabalho;

V-Expedir as ordens de serviços de acordo com os procedimentos da Fundação de Apoio contratada e demais atividades necessárias à execução das atividades previstas no projeto, conforme previsão do Plano de Trabalho;

VI-Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as etapas, metas e prazos, na execução do projeto;

VII- Responsabilizar-se pela formalização de alterações ocorridas no Projeto e no Plano de Trabalho durante a execução do Contrato, bem como os aditamentos que se fizerem necessários, devendo para tanto, observar os prazos estabelecidos, justificá-los formalmente e anexar tais documentos ao processo original;

VIII- Responsabilizar-se pela elaboração de Relatórios parciais de acompanhamento da execução do projeto, assim como, do Relatório de Cumprimento do Objeto, ao final do projeto;

IX- Ajustar o plano de trabalho nos casos em que a receita prevista não se realize, ou seja superior à inicialmente prevista, adequando as despesas à receita arrecadada;

X- Em caso de aquisições de bens patrimoniais, o Coordenador do Projeto deverá tomar providências para a efetivação da transferência dos bens ao patrimônio da UFF e a juntada do Termo de Doação ao processo;

XI-Subsidiar o Fiscal com informações e atos necessários para a plena execução do contrato;

XII-Decidir sobre a redução ou isenção de multa e juros relativos à inadimplência de mensalidades;

XIII-Assinar, em conjunto com a Fundação de Apoio, a Prestação de Contas Financeira, parcial e/ou final;

XIV-Cumprir integralmente as determinações desta Norma de Serviço.

Art. 4º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I.Acompanhar a execução do contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas;

II.Comunicar a Pró-Reitoria de Planejamento e ao Coordenador do Projeto ocorrências do não cumprimento dos termos contratuais;

III. Responsabilizar-se pelo recebimento e ateste das notas fiscais e pelo posterior envio para pagamento.

IV. Atestar os relatórios de Prestação de contas do Projeto.

Capítulo II DA FORMALIZAÇÃO, TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 5º - O Projeto deverá ser formalizado, processado e submetido à aprovação dos Colegiados do Departamento de Ensino e da Unidade Acadêmica ou, em se tratando de Projetos oriundos da área administrativa da UFF, pela chefia do setor e pelo responsável do órgão ao qual há vinculação administrativa, devendo contemplar:

I. Descrição precisa do objeto ou edital do curso;

II. Definição das ações que deverão ser realizadas para a consecução do objeto;

III. Prazo de execução;

IV. Metas a serem alcançadas e resultados esperados;

V. Justificativa para execução do projeto;

VI. Indicadores de desempenho e de resultado;

VII. Plano financeiro de aplicação com a estimativa das receitas, indicação da origem dos recursos e a fixação das despesas, de acordo com sua natureza e especificidade, definido em Plano de Trabalho;

VIII. Valor do ressarcimento à UFF pela utilização de bens e serviços, em valor não inferior à 12% (doze por cento) do valor bruto do Projeto;

IX. Previsão de mecanismos para promover a retribuição à Universidade dos resultados gerados pelo projeto relacionado à inovação, pesquisa tecnológica e transferência de tecnologia, especialmente em termos de propriedade intelectual e royalties, de modo a proteger o patrimônio público de apropriação privada;

X. Identificação dos bolsistas e dos valores que serão atribuídos;

§1º - A participação de servidores da UFF nos projetos, deve ser autorizada pelo respectivo órgão de lotação, observando-se o que dispõe o art. 4º da Lei Nº 8.958/1994;

§2º - Os servidores docentes e técnico-administrativos envolvidos nos projetos, de que trata esta Norma, deverão executar as atividades correspondentes em horário distinto daquele considerado em seu regime de trabalho e das atribuições a ele vinculadas, excetuada a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade.

XI. Descrição da metodologia e critérios para a seleção de bolsistas, autônomos (prestadores de serviços eventuais) e pessoas jurídicas;

XII. Descrição da metodologia, critérios e referencial de valor das bolsas;

XIII. Para a fixação dos valores das bolsas, deverão ser levados em consideração critérios de proporcionalidade com relação à remuneração regular de seu beneficiário e, sempre que possível, os valores de bolsas correspondentes concedidas por agências oficiais de fomento. Na ausência de bolsa correspondente das agências oficiais de fomento, deverá ser fixado um valor compatível com a formação do beneficiário e a natureza do projeto. O limite máximo mensal da soma da remuneração,

retribuições e bolsas percebidas pelo docente ou técnicoadministrativo, não poderá, em qualquer hipótese, exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do art. 37, Inciso XI, da Constituição Federal/88.

XIV. Previsão e detalhamento da utilização de passagens e diárias que atendam ao escopo do projeto e tenham vinculação comprovada com seu objeto, observada a vedação do §4º deste artigo e os limites estabelecidos na legislação federal para o funcionalismo público;

XV. Descrição detalhada e quantidade dos bens a serem adquiridos com recursos do projeto.

§ 1º - Deverão ser anexados ao projeto os seguintes documentos:

a) Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado (deve ser utilizado o modelo adequado, disponível na página da PROPLAN);

b) Comprovação da capacidade técnica das pessoas jurídicas e da formação acadêmica ou técnica, ou experiência profissional das pessoas físicas, relacionadas à atividade a ser desenvolvida no projeto;

c) Documentos de aprovação do projeto, pelos Colegiados do Departamento de Ensino e da Unidade Acadêmica (Atas com assinaturas de todos os presentes) ou, em se tratando de Projetos oriundos da área administrativa da UFF, pela chefia do setor e pelo responsável do órgão ao qual há vinculação administrativa;

d) Proposta da Fundação de Apoio para execução do projeto, com detalhamento dos custos operacionais, devendo ser objeto de manifestação formal do coordenador do projeto quanto à sua pertinência;

e) Termos de concessão de bolsa e quadro de carga horária, se for o caso, devidamente preenchidos e assinados;

f) Minuta de contrato ou de outro instrumento jurídico, conforme modelo utilizado pela UFF, devidamente preenchida;

g) Justificativa para a contratação da Fundação de Apoio indicando o enquadramento do Projeto com o Plano de Desenvolvimento Institucional em vigor;

h) Formulário de Manifestação, se for o caso, relativo à isenção e/ou redução dos percentuais descritos no inciso VIII do caput deste artigo e no Art. 6º desta norma de serviço, devidamente justificado;

i) Indicação de fiscal do contrato;

j) Para os casos de obras ou serviços de engenharia, projeto básico devidamente aprovado pela Superintendência de Arquitetura e Engenharia - SAEN.

§ 2º O chefe do Departamento de Ensino ou Diretor da Unidade Acadêmica a que se refere o caput deste artigo poderá, de acordo com o Art. 39, inciso III e com o Art. 30, inciso V, respectivamente, do Regimento Geral da UFF, aprovar ad referendum o projeto a ser desenvolvido, desde que submeta o seu ato à ratificação pelo Colegiado correspondente, na primeira reunião subsequente e encaminhe a Ata correspondente à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), que fará anexar ao processo em andamento.

§ 3º Nos projetos de desenvolvimento institucional, é vedada a inclusão das seguintes despesas:

a) Obras ou serviços de engenharia exceto quando tratar-se de obras laboratoriais, na forma prescrita no §1º do Art. 2º do Decreto N° 7.423/2010;

- b) Manutenção predial ou infraestrutural e reparos;
- c) Conservação e limpeza;
- d) Vigilância;
- e) Serviços técnico-administrativos de rotina como copeiragem, recepção, secretariado, serviços na área de informática, gráficos, reprográficos e de telefonia, demais atividades administrativas de rotina, e respectivas expansões vegetativas, inclusive por meio do aumento no número total de funcionários;

§4º - Nos Projetos em geral é vedada a inclusão das seguintes despesas:

- a) Passagens e diárias sem vínculo direto com o escopo do projeto;
- b) Pagamento de bolsas a servidores que caracterizem contraprestação de serviços relacionados à sua atribuição regular na UFF;
- c) Pagamento de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
- d) Pagamento de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das fundações de apoio;
- e) A contratação, em qualquer caso, de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos.

§ 5º - Na execução dos Projetos são vedadas as seguintes práticas:

- a) Utilização de contrato ou convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;
- b) Utilização de fundos de apoio institucional das Fundações de Apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;
- c) A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei No 8.112/1990, pela realização de atividades remuneradas, com a concessão de bolsas.
- d) Concessão de bolsas para servidores e pagamento pela prestação de serviços de pessoas físicas e jurídicas com a mesmofinalidade;
- e) Condução dos Projetos ou participação de parentes de dirigentes e/ou servidores da UFF ou de dirigentes das Fundações de Apoio;
- f) Participação nos projetos, diretamente ou por contratação de empresas das quais participem de alguma forma, cônjuges e parentes de servidores da instituição, não integrantes dos quadros da UFF, ou direcionamento de bolsas em benefício dessas pessoas;
- g) Concessão de bolsas para servidor designado para fiscal de contrato relativo ao mesmo projeto;
- h) Realização de outras atividades que não estejam objetivamente definidas nos Programas do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFF.

§6º - Uma vez processado e devidamente instruído, o projeto deve ser encaminhado à Coordenadoria de Projetos junto à Fundação de Apoio - PLAP/PROPLAN para verificação da adequabilidade dos documentos;

§ 7º - Concluída a tramitação junto à PROPLAN, o processo será encaminhado à Procuradoria Federal junto à UFF (PF/UFF) para parecer jurídico;

§ 8º - Mediante parecer jurídico favorável, a PLAP/PROPLAN quando for o caso, emitirá o termo de contrato e após a assinatura das partes providenciará a publicação no Diário Oficial da União e o registro nos sistemas pertinentes.

§9º - Os Projetos oriundos de unidades orçamentárias da UFF, cujas fontes não possam ser executadas pela PLAP/PROPLAN, deverão cumprir todo o trâmite contido nos parágrafos anteriores, sendo as publicações, empenhos e pagamentos realizados diretamente pela unidade orçamentária proponente.

§10 - A PROPLAN autorizará a execução do projeto, ou de suas alterações, encaminhando cópias da documentação à Fundação de Apoio, ao Coordenador do projeto e ao Fiscal do Contrato.

Art. 6º - O plano de aplicação de recursos, exceto no caso dos projetos que possuam regulamentação específica do agente financiador e aqueles previstos no artigo 8º desta Norma de Serviço, deverá, destinar o percentual mínimo de 12% (doze por cento) da receita bruta prevista, como parcela sobre projetos captados, a título de ressarcimento pelo uso de bens e serviços da UFF, a ser distribuído da seguinte forma:

I. 2% (dois por cento) para o Departamento de Ensino;

II. 2% (dois por cento) para a Unidade Acadêmica;

III. 5% (cinco por cento) para o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

IV. 2% (dois por cento) para as Pró-Reitorias;

V. 1% (um por cento) destinado ao recolhimento do PIS/PASEP, conforme a Lei N° 9.715/98 e Decreto N° 4.524/2002.

§1º - Mediante exposição justificada de motivos, em caráter excepcional e baseada em critérios técnicos, acadêmicos ou de cunho social, poderá a Chefia de Departamento e/ou a Direção da Unidade autorizar a redução dos respectivos percentuais previstos nos incisos I e II.

§ 2º - Mediante exposição justificada de motivos, em caráter excepcional e baseada em critérios técnicos, acadêmicos ou de cunho social poderá a Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) autorizar a redução do percentual previsto nos incisos III e IV deste artigo.

§3º - Para a aplicação dos critérios técnicos de que tratam os parágrafos anteriores, será considerada quantitativa e qualitativamente a utilização dos bens e serviços da UFF, a participação de docentes, bem como restrições do financiador do projeto.

Art. 7º - Os projetos patrocinados por agências de fomento ou outros agentes financiadores, cuja regulamentação específica não permita a destinação do percentual descrito no caput do Art. 6º, estarão isentos da aplicação dos Incisos I a IV. Neste caso o Coordenador deverá apresentar justificativa fundamentada.

Art. 8º- Os projetos de cursos e/ou turmas de pós-graduação, aperfeiçoamento, atualização e extensão, no que tange a sua formalização e destinação de sua arrecadação, deverão obedecer à regulamentação específica da Universidade.

Capítulo III

DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I
DA EXECUÇÃO

Art. 9º - A execução dos projetos estará subordinada às normas contidas no instrumento jurídico adotado bem como na legislação pertinente, e ainda, nos Termos de Convênio ou de Execução Descentralizada geradores da relação entre a UFF e as Fundações de Apoio.

Art. 10 - As Fundações de Apoio, sempre que possível, deverão aplicar no mercado financeiro os recursos recebidos, devendo justificar os casos em que houver impossibilidade.

§1º - As receitas financeiras auferidas pela aplicação na forma do caput deste artigo serão computadas obrigatoriamente a crédito do projeto, devendo ser aplicadas no objeto de sua finalidade, exclusivamente, quando previsto no plano de trabalho.

§2º - As receitas financeiras auferidas que não forem utilizadas dentro do prazo previsto, serão restituídas à Universidade ao término do Projeto.

Art. 11 - As atividades previstas no Contrato e anexos serão executadas pela Fundação de Apoio mediante solicitação exclusiva do Coordenador do Projeto, ou, no caso de impedimento do mesmo, pelo Subcoordenador, designado no processo objeto da contratação.

Art. 12- Nos projetos cujos recursos sejam captados diretamente pelas Fundações de Apoio, deverão ser observados:

I. A autorização dos Colegiados do Departamento de Ensino e da Unidade Acadêmica ou da Unidade Administrativa a qual esteja vinculado;

II. A autorização expressa do Reitor da Universidade (A proposta deverá ser processada e encaminhada pelo Coordenador à Divisão de Apoio Técnico da PLAP/PROPLAN, onde será analisada e submetida à aprovação do Reitor);

III. Os percentuais mínimos a título de ressarcimento pelo uso de bens e serviços da UFF, a ser distribuído de acordo com o artigo 6º.

Art. 13 - As Fundações de Apoio informarão à UFF, em formulários próprios, por meio eletrônico e até o 10º dia do mês subsequente, os recursos arrecadados provenientes dos projetos.

§1º - Os valores devidos à UFF, relativos a ressarcimento, restituições ou repasses, deverão ser recolhidos até o 10º dia do mês subsequente, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, específica para cada fonte, conforme orientação do DCF/PROPLAN.

§2º - O Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF/PROPLAN), deverá apurar mensalmente, os valores depositados pelas Fundações de Apoio à Universidade de acordo com o previsto no caput do artigo 6º para contabilização, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, nas fontes de recursos próprios dos destinatários indicados.

Art. 14 - As aquisições e contratações, quando necessárias ao desenvolvimento do projeto, serão providenciadas, exclusivamente, pela Fundação de Apoio contratada ou pelo setor competente da Universidade, nos casos de impedimento daquela, e obedecerão à legislação vigente relacionada à execução de recursos públicos, independente de haver indicação de fornecedor no Plano de Trabalho.

§ 1º Poderão ser realizados, mediante justificativa circunstanciada, em caráter excepcional e desde que previstos no Plano de Trabalho, saques para pagamento em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, definidas em regulamento específico próprio da Fundação, adotando-se, em ambas as hipóteses, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas.

§2º - As notas fiscais relativas às despesas realizadas, deverão ser identificadas por carimbo, com o número do projeto ao qual pertencem.

Art. 15 - Eventuais alterações no Plano de Trabalho, durante a execução do projeto, serão feitas por “apostilamento” e deverão ser solicitadas à PROPLAN, com o envio de novo Plano de Trabalho e seus anexos, contendo:

I. O detalhamento da retificação;

II. Justificativas para a alteração;

III. Documentos pertinentes à concessão de novas bolsas;

IV. Aprovação expressa das instâncias competentes previstas no caput e na alínea ‘c’ do § 1º do Art. 5º, quando a soma das alterações for superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Projeto;

V. Pronunciamento expresso da Fundação contratada, demonstrando a possibilidade da alteração pretendida.

§1º - As alterações que contenham troca de rubricas estão limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da rubrica no Plano de Trabalho original.

§2º - O prazo limite para solicitação de Termo Aditivo para prorrogação de prazo do contrato é de 60 (sessenta) dias do término da vigência.

§3º - Em se tratando de instrumentos jurídicos tripartites, eventuais alterações em suas cláusulas e Plano de Trabalho deverão ser submetidas à aprovação de todas as partes envolvidas.

Art. 16 - Quando do término do contrato, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser restituídos à Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de GRU específica para cada projeto.

Seção II Da Prestação de Contas

Art. 17 - A Fundação de Apoio contratada deverá, ao término da execução do projeto, no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhar à PROPLAN a prestação de contas final da execução de cada projeto, dividida em duas partes: Relatório de Cumprimento do Objeto e Prestação de Contas Financeira.

§1º - O Relatório de Cumprimento do Objeto, elaborado pelo Coordenador do projeto e aprovado pelo Colegiado da Unidade (órgão acadêmico) ou pelo responsável do órgão ao qual há vinculação administrativa (órgão administrativo), deverá conter as informações do resultado operacional do projeto e relatórios de aproveitamento, com planilhas e dados estatísticos que comprovem o alcance das metas quantitativas e qualitativas constantes do Plano de Trabalho.

§2º - A Prestação de Contas Financeira, elaborada pela Fundação de Apoio contratada, deverá conter demonstrativos de receitas e despesas; relação de pagamentos identificando o nome do beneficiário e seu CNPJ ou CPF; número do documento fiscal com a data da emissão e bem adquirido ou serviço prestado; atas de licitação, se houver; relação de bens adquiridos com recursos do projeto com

comprovação de transferência para o patrimônio da UFF; relação de bolsistas e de autônomos pagos pelo projeto com as respectivas cargas horárias; resultado das aplicações financeiras e também guias de recolhimentos de saldos à conta única da Universidade; cópias de documentos comprobatórios, extratos bancários pertinentes a cada projeto.

§3º - A documentação comprobatória poderá ser apresentada em mídia ou por meio de link ao arquivo eletrônico das Fundações, devendo estas, sempre que solicitado, apresentar os documentos originais para cotejamento.

§4º - A guia de recolhimento (GRU) de transferência ou restituição de valores dos Projetos deverá conter no campo “número de referência” a seguinte informação: AAAACCCPPPPPPPPPPPPPPPP, onde: “A” (quatro dígitos) corresponde ao ano do contrato; “C” (três dígitos) ao número do contrato; “P”(quatro dígitos) ao número do projeto e “F” (nove dígitos) à fonte de recursos do projeto.

§5º - A Prestação de Contas Financeira será apreciada pela PLAP/PROPLAN e no prazo de 60 (sessenta) dias, submetida à aprovação do Ordenador de Despesas da PROPLAN.

§6º - Os Cursos que forem regulados por norma específica, poderão ter suas prestações de contas submetidas a outros órgãos da UFF.

§7º - A Prestação de Contas deverá ser assinada em conjunto com o Coordenador do Projeto.

8º- A falta da apresentação da Prestação de Contas tornará a Fundação inadimplente perante à UFF.

§9º- O Coordenador que não apresentar o Relatório de Cumprimento do Objeto ou, por falta de assinatura, inviabilizar a prestação de contas financeira do Projeto ficará impedido de apresentar ou participar de novos projetos, até a regularização da pendência.

§10- A UFF promoverá Tomada de Contas junto à Fundação inadimplente, para a qual será formada comissão composta por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) técnicos do DCF/PROPLAN e 2 (dois) técnicos da PLAP/PROPLAN.

Das Disposições Finais

Art. 18–Ficam instituídos os formulários e modelos de documentos que constituem os documentos anexos a esta Norma de Serviço que serão utilizados na formalização dos projetos, contratações e outros instrumentos de parceria nelas previstos.

Parágrafo único- A PROPLAN disponibilizará no site institucional da Universidade os formulários/modelos instituídos, bem como a rotina para os procedimentos determinados nesta Norma de Serviço.

Art. 19 - Esta Norma de Serviço revoga a Norma de Serviço N° 637/2014 e entra em vigor na data de sua publicação.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####